



Governando
Com Nossa Gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070004/2026 MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no exercício de suas atribuições, **torna público** que realizará **CREDENCIAMENTO**, em regime de **chamamento público permanente**, de **pessoas jurídicas** interessadas em atuar junto aos **servidores públicos municipais**, oferecendo e administrando **benefícios e/ou produtos passíveis de desconto consignado em folha de pagamento, mediante autorização prévia, expressa, individual e verificável do servidor**, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos (especialmente o Termo de Referência, Regulamento Operacional e Manual Técnico).

O presente credenciamento tem por finalidade **padronizar, disciplinar e controlar** os procedimentos de **avervação, processamento, conciliação e repasse** das consignações em folha, estabelecendo **requisitos mínimos de habilitação**, regras de **conduta comercial**, prazos operacionais, mecanismos de **fiscalização**, tratamento de **contestações, sanções** e hipóteses de **suspensão/descredenciamento**, garantindo **segurança jurídica, transparência** e a **proteção do servidor** contra descontos indevidos e práticas abusivas.

Trata-se de procedimento **aberto, contínuo e não exclusivo**, pelo qual poderão ser credenciados **todos os interessados que atenderem** às exigências deste Edital, **sem limitação de quantidade**, e **sem qualquer obrigação** de contratação, indicação, exclusividade ou direcionamento por parte do Município. A **adesão do servidor** às consignações e a **escolha do consignatário** são **livres**, pessoais e dependem exclusivamente da sua vontade, observadas as regras de margem consignável e demais condições operacionais estabelecidas.

Ressalta-se que este credenciamento **não gera despesa direta** para o Município, **não envolve pagamento** de preço contratual pela Administração, e não assegura **demanda mínima, volume de operações, quantitativos** ou qualquer expectativa de faturamento aos credenciados. O Município atua como **consignante**, limitando-se à gestão administrativa da folha e às rotinas de controle, sem assumir responsabilidade por obrigações comerciais/financeiras firmadas entre servidor e consignatário, sem prejuízo da atuação fiscalizatória para prevenir e coibir irregularidades.

O tratamento de dados pessoais no âmbito deste credenciamento deverá observar a legislação aplicável, em especial a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, devendo o consignatário adotar medidas de segurança e confidencialidade, bem como restringir o uso de dados estritamente ao necessário para a execução das consignações e para cumprimento das obrigações legais e regulamentares.



Governando
Com Nossa Gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento** de pessoas jurídicas para operar **consignações facultativas** em folha de pagamento no âmbito do Município de Taquarana/AL, conforme regras previstas neste Edital e no **Decreto Municipal nº 99/2025**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O credenciamento será regido por este Edital, por seus anexos e pelo **Decreto Municipal nº 99/2025, de 01/12/2025** (que disciplina a averbação/consignação em folha), sem prejuízo da legislação pertinente.

3. QUEM PODE SE CREDENCIAR

3.1. Poderão ser habilitadas como consignatárias, para efeito das consignações facultativas, as entidades previstas no **Art. 3º do Decreto nº 99/2025**, incluindo, entre outras:

- I) órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica;
- II) entidades de classe/associações e clubes constituídos de servidores públicos municipais;
- III) entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
- IV) agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil para financiamentos;
- V) instituições e cooperativas de crédito conveniadas/autorizadas;
- VI) entidades de previdência privada, seguradoras, capitalização, administradoras de planos de saúde/odontológico e benefícios;
- VII) administradoras de cartão de crédito/débito/benefício.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação como consignatária, a interessada deverá apresentar a documentação exigida pelo **Art. 4º do Decreto nº 99/2025**, conforme aplicável ao seu tipo, incluindo:

- I) solicitação formal de credenciamento/convênio dirigida à Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- II) estatuto/contrato social;
- III) CNPJ;
- IV) certidões de regularidade fiscal (federal/estadual/municipal);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- V) CNDT;
- VI) FGTS;
- VII) CPF e RG dos representantes legais;
- VIII) ata da última eleição da diretoria (quando aplicável);
- IX) último balanço publicado (quando aplicável);
- X) dados bancários;
- XI) carta sindical (quando aplicável);
- XII) regularidade SUSEP (quando aplicável);
- XIII) registro ANS (quando aplicável);
- XIV) autorização BACEN (quando aplicável);
- XV) alvará de funcionamento municipal da sede/filial instalada.

4.2. Documentos poderão ser apresentados em cópia, sem prejuízo de diligência para conferência/autenticidade.

5. MARGEM CONSIGNÁVEL

5.1. A soma das consignações facultativas observará os limites do **Art. 5º do Decreto nº 99/2025**, especialmente:

- **até 30%** para **empréstimos**; e
- **até 15%** para **cartão benefício**, conforme regras previstas no Decreto.

5.2. A averbação e a manutenção das consignações dependerão da **margem disponível** no momento do processamento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo, mediante envio do **requerimento** e da **documentação de habilitação exclusivamente por e-mail**, para o canal oficial: **cpltaquarana@gmail.com**.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada em **formato PDF**, legível, preferencialmente em arquivo único, identificando no assunto do e-mail: **“CREDENCIAMENTO CONSIGNAÇÃO – [RAZÃO SOCIAL] – [CNPJ]”**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.3. A Administração acusará recebimento e analisará a documentação, podendo realizar **diligências** para complementação/validação.

6.4. A análise do requerimento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento completo da documentação, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e/ou necessidade de diligência.

6.5. O resultado (deferido/indeferido) será publicado em meio oficial, nos termos do item 10.

6.6. Deferido o pedido, será firmado o **Termo de Credenciamento/Convênio**, e a consignatária ficará apta a operar, observadas as regras deste Edital e de seus anexos.

7. REGRAS BÁSICAS DE OPERAÇÃO

7.1. Nenhuma consignação será realizada sem **autorização expressa e individual do servidor** e sem **averação**.

7.2. A consignatária deverá manter **prova da autorização** e apresentá-la quando solicitada.

7.3. Em caso de irregularidade/contestação, o Município poderá **suspender averbações** até esclarecimento.

8. SANÇÕES, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

8.1. O descumprimento das regras do Decreto, deste Edital e do Termo de Credenciamento poderá ensejar: advertência, suspensão e/ou descredenciamento, garantidos contraditório e ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento não implica exclusividade e não assegura demanda.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e o Decreto nº 99/2025.

10. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1. Este Edital, seus anexos, avisos, retificações, respostas a pedidos de esclarecimentos/impugnações, resultados de habilitação e a relação de credenciados serão divulgados no **Portal da Transparência**: <https://transparencia.taquarana.al.gov.br> e, quando cabível, no **Diário Oficial/AMA** ou outro meio oficial adotado pelo Município.

10.2. A Administração poderá utilizar, adicionalmente, outros meios de divulgação, sem que isso substitua a publicação/veiculação oficial.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre este Edital **a qualquer tempo**, por escrito, encaminhando o pedido ao canal oficial indicado neste instrumento. Os pedidos recebidos **até 03 (três) dias úteis antes** da data indicada no aviso de abertura como “**data inicial de recebimento dos requerimentos**” terão prioridade de resposta antes desse marco; os apresentados após esse prazo poderão ser respondidos **sem efeito suspensivo** e sem prejuízo do andamento do credenciamento.

11.2. Qualquer interessado poderá apresentar **impugnação ao Edital até 03 (três) dias úteis** antes da data indicada no aviso de abertura como “data inicial de recebimento dos requerimentos”. No credenciamento contínuo, a impugnação poderá ser apresentada a qualquer tempo, porém, se apresentada após esse marco inicial, **não suspenderá** o recebimento dos requerimentos, salvo decisão motivada da Administração.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação/Setor de Licitações, **exclusivamente** pelo e-mail oficial **cpltaquarana@gmail.com**, com identificação do interessado e exposição fundamentada.

11.4. A Administração responderá aos **esclarecimentos** e decidirá as **impugnações em até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento, por meio de publicação em meio oficial e/ou no Portal da Transparência, passando as respostas/decisões a integrar o Edital para todos os efeitos.

11.5. O acolhimento de impugnação poderá ensejar **retificação** do Edital e, se necessário, **reabertura de prazos**, mediante aviso em meio oficial.

12. DO CRONOGRAMA E DO CARÁTER CONTÍNUO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento é **permanente e contínuo**, ficando os interessados aptos a apresentar requerimento e documentos **a qualquer tempo** durante a vigência do Edital.

12.2. A análise do requerimento observará os prazos internos definidos pela Administração e/ou pelo Regulamento Operacional, e o resultado (deferimento/indeferimento) será publicado em meio oficial.

12.3. Eventuais alterações de procedimentos, prazos operacionais e especificações técnicas poderão ser implementadas por **retificação** e/ou atualização do Manual Técnico, com ampla divulgação.

12.4. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, **podendo ser prorrogado** por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

13. DA PREVALÊNCIA ENTRE EDITAL E ANEXOS

13.1. Este Edital, seus anexos e o Decreto Municipal nº 99/2025 compõem o conjunto de regras do credenciamento. Em caso de divergência:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I) prevalecerá o **Decreto Municipal nº 99/2025**;

II) em seguida, prevalecerá o **Edital**;

III) depois, o **Termo de Credenciamento**;

IV) e, por fim, os anexos operacionais/técnicos (Regulamento Operacional e Manual Técnico), no que não contrariarem os instrumentos hierarquicamente superiores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Taquarana/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, do credenciamento e de seus instrumentos, salvo hipóteses legais de competência específica.

15. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

15.1. Para fins deste Edital, considera-se canal oficial e exclusivo para protocolo de credenciamento, comunicações administrativas, envio de documentos, pedidos de esclarecimentos e impugnações o e-mail: **cpltaquarana@gmail.com**.

15.2. É de responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as publicações oficiais e manter seus dados de contato atualizados junto ao Município, bem como assegurar o correto envio e recebimento de mensagens no e-mail informado.

Taquarana/AL, 12 de fevereiro de 2026.

16. ANEXOS

- **Anexo I** – Regulamento Operacional das Consignações
- **Anexo II** – Manual Técnico da Folha (layout, campos obrigatórios, prazos, protocolos).
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Credenciamento.
- **Anexo IV** – Termo de Referência (TR).
- **Anexo V** – Modelo de Autorização
- **Anexo VI** – Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- **Anexo VII** – Decreto nº 99/2025

Victor Emanuel Barbosa dos Santos
Agente de Contratação